



## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
CARONA

**ASSUNTO:**  
Adesão à Ata Registro de Preço por órgão não participante.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
Secretaria de Cultura do Município de Reriutaba-CE.

**ORIGEM:**  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: PERP/01030921/SECULT

**CARONA:**  
Ata de Registro de Preços nº N° 20210930.01/SECULT

**VALIDADE:**  
12 (doze) meses.

**UNIDADES ADERENTES (CARONA):**  
Gabinete da Prefeita do Município de Hidrolândia-CE.

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no seu art. 15 e nas disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014 e posteriormente pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 tendo em vista a maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros na aderência à ata, durante sua vigência, através de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador do sistema de registro de preços e da empresa detentora do registro de preços.

Sobre a adesão à ata de preços, dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

**Lei nº 8.666/93 (art. 15)**

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
  - II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
  - III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
  - IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
  - V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- § 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
- § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
- I - seleção feita mediante concorrência;
  - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
  - III - validade do registro não superior a um ano.
- § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
- § 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Assim, diante disso, esta Municipalidade, através da Unidade Administrativa interessada, visando à contratação anteriormente mencionada, procedeu à devida pesquisa de mercado através da cotação de preços dos respectivos objetos elencados no Documento que Formalizou a Demanda do Gabinete da Prefeita do Município de Hidrolândia/CE, acostado aos autos deste processo.

Sobre o assunto, dispõe o decreto nº 7.892/2013, *in verbis*.



**“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

(...)

**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.”**

Destarte, conforme a “*mens legis*” do dispositivo acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão depende da anuência da empresa fornecedora.

Assim, em análise percuciente aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante da Planilha de Preços Estimados, os preços registrados na ata de registro de preços almejada, são mais vantajosos para a Administração Municipal, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas leis vigentes, conforme o demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNIT. DA ARP COMPATÍVEL	VALOR TOTAL DA ARP COMPATÍVEL
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1.22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO,	DIARIA	25	105,00	2.625,00	90,00	2.250,00



	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.						
2	<b>CADEIRAS/MESAS:</b> LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS: CONJUNTO DE MESA MEDINDO 70X70X70 CM COM 4 CADEIRAS BISTRÔ MODELO PONTE NOVA SEM APOIO DE BRAÇO BRANCA MEDINDO 44X72X55 CM, CERTIFICADA PELO INMETRO, DURÁVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESISTENTE A RAIOS SOLARES E À CHUVA.	DIARIA	25	70,00	1.750,00	60,00	1.500,00
3	<b>GERADOR DE ENERGIA:</b> LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR DURANTE 12 (DOZE) HORAS POR DIA.	DIARIA	4	1.200,00	4.800,00	1.100,00	4.400,00
4	<b>GRID:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30", REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, PAVILHÃO. COM PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL	DIÁRIA	4	1.483,33	5.933,32	1.350,00	5.400,00
5	<b>GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL:</b> CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL DAS DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CULTURA POPULAR E HUMORÍSTICA) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA OU REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO	3	2.950,00	8.850,00	2.500,00	7.500,00
6	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CAMA ELÁSTICA, CASA DE BOLINHA E CASTELO INFLÁVEL.</b>	DIARIA	5	2.316,67	11.583,35	2.100,00	10.500,00
7	<b>PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 9M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M, ESTRUTURA PARA PA, LINE EM ALUMÍNIO Q 30, COBERTA EM LONA NIGHT &amp; DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA</b>	DIÁRIA	4	2.416,67	9.666,68	2.300,00	9.200,00



	METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TOMO DO PALCO.						
8	<b>PASSARELA</b> - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 10M MONTADA EM FERRO GALVANIZADO E COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS ACARPETADA NA COR VERMELHA.	DIARIA	2	1.150,00	2.300,00	1.000,00	2.000,00
	<b>PÓRTICO</b> - LOCAÇÃO DE 1 PÓRTICO DE ENTRADA 6M X 5M -MONTADA EM 030, COM 6M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 6M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, DIÁRIA REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 6M, DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.	DIÁRIA	4	1.416,67	5.666,68	1.300,00	5.200,00
10	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:</b> SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 PARES LED, 12 REFLETOR DE LED BRANCO FRIO OU QUENTE, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAIN POWER, 01 PILOT2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE E EXTINTORES DE INCÊNDIO.	DIÁRIA	4	1.083,33	4.333,32	1.000,00	4.000,00
11	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXERS / MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE E EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	4	1.550,00	6.200,00	1.450,00	5.800,00
12	<b>SHOW PIROTÉCNICO:</b> CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) MINUTOS DE EFEITOS SONOROS E VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTOS DE NO MÍNIMO: 3.200 LITROS, 100 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2"	SERVIÇO	1	8.500,00	8.500,00	7.900,00	7.900,00



	<p>CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1.5", 2" E 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS, 36 MORTEIROS DE 3" PRATA/VERDE/VERMELHO/LILÁS, 06 MORTEIROS DE 4" CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 MORTEIROS DE 6" VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE: 7" (BOMBA CHINESA) VEL DE NOIVA/CORTINA, COM PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.</p>						
13	<p><b>TRANSMISSÃO AO VIVO/LIVE:</b> SERVIÇO DE FILMAGEM COM NO MINIMO 02 CÂMERAS EM HD E QUALIDADE DE ÚLTIMA GERAÇÃO, REALIZADO POR PROFISSIONAIS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, COM GRAVAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, E ENTREGUE EDITADO APÓS A CONCLUSÃO DO EVENTO EM PENDRIVE OU DVD</p>	SERVIÇO	4	2.266,67	9.066,68	2.000,00	8.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>81.275,03</b>	<b>TOTAL ARP</b>	<b>73.650,00</b>

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, *ad litteris*:

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica se já possui, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."





Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços pretensa demonstra-se vantajosa conforme disposição do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Não obstante a tudo isso, consta em anexo a documentação mínima do processo licitatório de origem, solicitações e anuências necessárias à composição do processo carona em questão do interesse da administração.

É o que há para justificar.

Atenciosamente,

Hidrolândia - CE, 06 de dezembro de 2021.



Luiz Gonzaga Soares Timbó

**Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeitura do Município de Hidrolândia**